



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.707
de 17 de dezembro de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

“Institui a Semana Laço Branco – Prevenindo a Violência e Conscientizando Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher, e dá outras providências”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Botucatu, a Semana Laço Branco – Prevenindo a Violência e Conscientizando Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher, voltada para a reflexão, a conscientização e a responsabilização dos autores de violência doméstica contra as mulheres na cidade.

Art. 2º A Semana Laço Branco tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, o combate e a redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres

Parágrafo único. A Semana Laço Branco tem como objetivos específicos:

- I. Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;
- II. Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;
- III. Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;
- IV. Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;
- V. Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;
- VI. Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;
- VII. Promover a ressocialização dos autores de violência contra a mulher, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 3º A Semana Laço Branco tem como diretrizes:

- I. A conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei Maria da Penha;
- II. A transformação e o rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;
- III. A desconstrução da cultura do machismo;
- IV. O combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.707

de 17 de dezembro de 2024.

Art. 4º A Semana Laço Branco se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva ou processo criminal em curso.

Art. 5º A Semana Laço Branco será composta e realizada por meio de:

- I. Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação individual promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;
- II. Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre a temática;
- III. Grupos de discussão e reflexão sobre o tema.

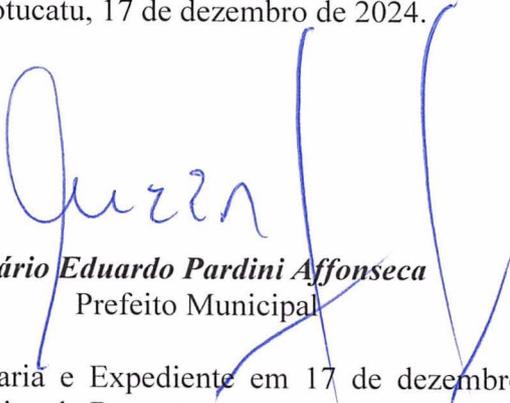
Parágrafo único. Os temas relativos à Semana incluem, mas não se limitam a:

- I. Construção social da masculinidade;
- II. Homens, gênero e saúde;
- III. Expressão e manifestação das emoções;
- IV. Poder e violência nas relações;
- V. Consentimento nas relações sexuais;
- VI. Elaboração de diálogos saudáveis e afetos;
- VII. Desconstrução do machismo e da culpabilização da mulher;
- VIII. Direitos das mulheres;
- IX. Família, paternidade e a construção dos novos papéis sociais do homem.

Art. 6º A Semana Laço Branco será realizada anualmente, preferencialmente na primeira semana de dezembro, em alusão ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, por meio de ações que visam a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2024, 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente